



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE BIOQUÍMICA E FARMACOLOGIA**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella
Bairro Ininga – CEP 64049-550 – Teresina – PI

**EDITAL DE REMOÇÃO INTERCAMPI Nº 02/2022 –DEPARTAMENTO DE BIOQUÍMICA
E FARMACOLOGIA/CCS/UFPI**

**PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO PARA O DEPARTAMENTO DE BIOQUÍMICA E
FARMACOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, CAMPUS MINISTRO
PETRONIO PORTELLA.**

O Diretor do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 36, inciso III, alínea “c”, da Lei 8.112/90 e a regulamentação prevista na Resolução nº 020/2014 – CONSUN/UFPI resolve publicar este Edital para abertura de inscrições para o processo seletivo de remoção, a pedido do Departamento de Bioquímica e Farmacologia do Centro de Ciências da Saúde, da UFPI em função da vacância de docente em decorrência de aposentadoria voluntária, conforme autorizado no processo nº 23111.044771/2021-57.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A seleção regida por esse edital destina-se a docentes que tenham interesse na remoção a pedido docente para preenchimento de uma (01) vaga de professor no Departamento de Bioquímica e Farmacologia (**Anexo I**);
- 1.2 A modalidade de remoção a pedido docente, objeto deste edital, não prevê ajuda de custo para atender às despesas de viagem, mudança, instalação, transporte de mobiliário e bagagem para candidatos e seus dependentes;
- 1.3 O processo será coordenado por Comissão de Avaliação composta por (03) três docentes titulares e (01) um suplente, efetivos do Departamento de Bioquímica e Farmacologia, designados por meio da Portaria Nº 14 – CCS/UFPI, de 11 de março de 2022.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO

2.1 São condições para participação no processo de remoção:

2.1.1 Conforme o Artigo 6 da Resolução Nº 020/2014 CONSUN/UFPI, excetuando-se situações previstas em lei, somente poderá ser removido o docente que atenda aos seguintes requisitos:

I – ter cumprido e sido aprovado no estágio probatório e adquirido estabilidade;

II – não esteja em gozo de férias ou usufruindo de afastamento ou licença de qualquer natureza;

III – não tenha sido removido há menos de 36 (trinta e seis) meses.

2.1.2 Outros requisitos:

- a) Estar em efetivo exercício de docência;
- b) Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar;
- c) Não ter sofrido nenhuma das penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV do artigo 127 da Lei 8.112/1990, nos últimos cinco (05) anos, imediatamente anteriores à data de publicação do presente Edital;
- d) Possuir regime de trabalho de dedicação exclusiva (DE) e regime de tempo integral (TI-40) no departamento/curso originário;
- e) Possuir perfil definido na área de Farmacologia, conforme indicado abaixo:
 - ser graduado em curso da área de Ciências da Saúde ou Biológicas que possua Farmacologia na grade curricular;
 - ter doutorado em Farmacologia ou na área de concentração em Farmacologia;
 - ter ministrado disciplina da área de Farmacologia, por pelo menos 2 semestres consecutivos nos últimos 5 anos, no Departamento ou Curso de origem;
 - comprometer-se a ministrar qualquer disciplina da área de Farmacologia ofertada pelo Departamento de Bioquímica e Farmacologia;
 - ser membro permanente ou colaborador de Programa de Pós-graduação *strictu sensu* na área de Ciências da Saúde.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão realizadas no período de 28 de março a 01 de abril de 2022 (**Anexo II**), exclusivamente por meio de e-mail destinado ao Departamento de Bioquímica e Farmacologia (biofarm.ufpi@gmail.com), com assunto: “**Processo seletivo de remoção interna 2022**”, dirigido à Comissão de Avaliação de Processo de Remoção Interna, acompanhado dos seguintes documentos, **em arquivo único**:
 - a) Requerimento de Remoção Interna Docente, conforme **Anexo III** deste edital devidamente preenchido e assinado;
 - b) Cópia de documento oficial de identidade, do Cadastro de Pessoa Física (CPF)
 - c) Cópia do Diploma e Histórico Escolar do curso de Graduação do(a) candidato(a);
 - d) Cópia do Diploma de Doutorado do(a) candidato(a);
 - e) Cópia do Currículo Vitae (Plataforma Lattes do CNPq), atualizado nos últimos três meses à publicação deste Edital, com as devidas fotocópias dos documentos comprobatórios que pontuam conforme discriminado na tabela do **Anexo IV** deste Edital.
 - f) Documento que comprove o efetivo exercício da docência na área de Farmacologia por pelo menos 2 semestres consecutivos nos últimos 5 anos, no Departamento ou Curso de origem;
 - g) Documento que comprove a participação como membro permanente ou colaborador de Programa de Pós-graduação *strictu sensu* na área de Ciências da Saúde;
 - h) Plano de Trabalho, entre 20 e 30 páginas, que contemple atividades de ensino, pesquisa e extensão na área de Farmacologia;
 - i) Declaração da Superintendência de Recursos Humanos (SRH) da UFPI ou da Diretoria do Campus de lotação do(a) candidato(a) atestando os requisitos contidos nas letras “b)” e “d)” do item 2.1.2 deste Edital.
- 3.2 Não será permitida a complementação de documentação fora do prazo de inscrição.
- 3.3 As informações prestadas pelo(a) candidato(a) são de sua inteira responsabilidade;
- 3.4 A inscrição do(a) candidato(a) implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 O processo seletivo, após homologação da inscrição, será composto por duas etapas, a saber: apresentação oral do Plano de Trabalho e análise da Tabela de Avaliação de Docente.

4.1.1 A apresentação oral do Plano de Trabalho ocorrerá em data divulgada conforme Cronograma do Edital (**Anexo II**), em plataforma virtual, com duração entre 15 e 17 minutos;

4.1.2 Para análise da Tabela de Avaliação de Docente (**Anexo IV**), a produção bibliográfica a ser considerada compreenderá o período de abril de 2017 a março de 2022. Para efeito de padronização na avaliação de publicações em periódicos científicos, será adotado o QUALIS CAPES (quadriênio 2013-2016), sendo pontuada a maior classificação em uma das seguintes áreas: Ciências Biológicas II ou Farmácia.

4.2 Da pontuação:

4.2.1 A nota máxima para apresentação do Plano de Trabalho será 10 (dez), cuja nota corresponderá à média das notas atribuídas pelos avaliadores.

4.2.2 A pontuação da Tabela de Avaliação de Docente será convertida em nota em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) da seguinte forma:

1. A maior pontuação obtida por um dos candidatos equivalerá à nota 10 (dez);

2. As demais pontuações obtidas pelos outros candidatos serão transformadas de forma diretamente proporcional à maior pontuação obtida por um dos candidatos, aplicando-se a fórmula $NT = (TP \times 10) / PMX$ onde NT é a nota final obtida pelo candidato, TP é o total de pontos obtidos pelo candidato e PMX é a pontuação máxima obtidos por algum candidato.

4.2.3 A nota final, a título de classificação, corresponderá à média ponderada da apresentação do Plano de Trabalho, **de peso 3**, e da Tabela de Avaliação Docente, **de peso 7**.

4.3 Havendo mais de 01(um) docente habilitado para a mesma vaga, o desempate obedecerá aos seguintes critérios, nesta ordem:

- a) Maior nota obtida na tabela de avaliação de desempenho docente (Barema, no **Anexo IV**);
- b) Maior número de pontos obtidos no exercício de atividades de magistério relativa à área para qual se realiza o pedido de remoção;
- c) Maior tempo de serviço como professor efetivo na UFPI;
- d) Maior idade.

5. DOS RECURSOS

5.1 O candidato habilitado neste Processo Seletivo terá direito a um único recurso referente ao resultado divulgado em data prevista no Cronograma de Execução do Edital (**Anexo II**).

5.2 O recurso deverá ser através de peça legal conforme modelo (**Anexo V**), encaminhada para o e-mail do Departamento de Bioquímica e Farmacologia (biofarm.ufpi@gmail.com), com assunto: “**Recurso ao processo seletivo de remoção interna 2022**”, dirigido à Comissão de Avaliação de Processo de Remoção Interna para apreciação e julgamento pela mesma.

5.3 O recurso deverá ser devidamente fundamentado com o arrazoadado do pleiteante e acompanhado da documentação comprobatória referente ao argumento apresentado, explicitando o item e objeto do recurso. Recursos que não apresentarem consistência na argumentação serão indeferidos.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 Todas as etapas e resultados serão devidamente divulgados e disponibilizados no site da UFPI na data prevista no Cronograma de Execução (**Anexo II**) deste Edital.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 A unidade de origem do candidato selecionado no processo de remoção será comunicada do resultado com vistas às providências quanto à movimentação de pessoal prevista no Regimento Geral da UFPI;
- 7.2 O docente removido será lotado e terá pleno exercício no Departamento de Bioquímica e Farmacologia, após o término do período letivo em andamento. Nos casos em que, comprovadamente, não houver prejuízo no andamento das atividades docentes desenvolvidas no Departamento/Curso originário, a remoção poderá ocorrer de forma imediata, conforme a legislação pertinente e a necessidade deste no Departamento de Bioquímica e Farmacologia;
- 7.3 Este edital tem validade de 12 meses após a publicação do Resultado Final;
- 7.4 Os casos omissos serão submetidos à Comissão de Avaliação do Processo de Remoção Interna para dispor sobre o assunto.

Teresina-PI, 17 de março de 2022.



Arquimedes Cavalcante Cardoso
Diretor do CCS/UFPI
Mat.: 2476016

Arquimedes Cavalcante Cardoso
Diretor do Centro de Ciências da Saúde (CCS)
Universidade Federal do Piauí (UFPI)

ANEXO I – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGA
(Edital de Remoção Interna nº 02/2022 – CCS/ Departamento de Bioquímica e Farmacologia /UFPI)

CARGO/ÁREA	CAMPUS/CENTRO/CURSO	TOTAL DE VAGAS
Professor da área de Farmacologia	Campus Senador Petrônio Portella/UFPI - Teresina Centro de Ciências da Saúde – CCS Departamento de Bioquímica e Farmacologia	01

ANEXO II – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

(Edital de Remoção Interna nº 02/2022 – CCS/ Departamento de Bioquímica e Farmacologia /UFPI)

DATA	EVENTO
21 de março de 2022	Publicação no Site da UFPI
28 de março a 01 de abril de 2022	Período de inscrições, via e-mail.
04 de abril de 2022	Divulgação do resultado das inscrições deferidas e indeferidas.
05 de abril de 2022	Interposição de recursos contra as inscrições indeferidas
06 de abril de 2022	Divulgação do julgamento dos recursos e da homologação das inscrições e do local (plataforma digital) e hora para apresentação do Plano de Trabalho.
07 de abril de 2022	Apresentação do Planos de Trabalho
12 de abril de 2022	Divulgação da listagem dos classificados
13 de abril de 2022	Interposição de recurso contra a listagem dos classificados.
14 de abril de 2022	Divulgação da interposição de recursos contra a listagem dos classificados e publicação do resultado final.

ANEXO III- REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

(Edital de Remoção Interna nº 02/2022 - CCS/ Departamento de Bioquímica e Farmacologia /UFPI)

Venho, por meio deste instrumento, requerer minha inscrição no Processo Seletivo de Remoção Interna a Pedido Docente, conforme os termos do Edital de Remoção Interna nº 02/2022 – CCS/ Departamento de Bioquímica e Farmacologia /UFPI, do qual declaro estar plenamente ciente.

Nome do Candidato:																														

Data de Nascimento:														Matrícula SIAPE:																

RG:														CPF:																

E-mail:																														

Telefone Celular:														Telefone Trabalho:																
()															()															

Atendo aos requisitos	Estou em efetivo exercício como docente na UFPI.
	Cumpri e fui aprovado no estágio probatório.
	Não respondo a processo administrativo disciplinar
	Não sofri nenhuma das penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV do Artigo 127 da Lei Nº 8.112/1990, nos últimos cinco anos, imediatamente anteriores à data de publicação do presente Edital.
	Sou graduado em curso da área de Ciências da Saúde ou Biológicas que possua Farmacologia na grade curricular.
	Tenho doutorado em Farmacologia ou na área de concentração em Farmacologia
	Possuo regime de trabalho de dedicação exclusiva (DE) e regime de tempo integral (TI-40) no departamento/curso originário.
	Ministrei disciplina da área de Farmacologia, por pelo menos 2 semestres consecutivos nos últimos 5 anos, no Departamento ou Curso de origem.
	Comprometo-me a ministrar qualquer disciplina da área de Farmacologia ofertada pelo Departamento de Bioquímica e Farmacologia.
Sou membro permanente ou colaborador de Programa de Pós-graduação <i>strictu sensu</i> na área de Ciências da Saúde.	

Teresina-PI, ____ de _____ de 2022.

 Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV - TABELA DE AVALIAÇÃO DE DOCENTE

(Edital de Remoção Interna nº 02/2022 – CCS/ Departamento de Bioquímica e Farmacologia UFPI)

Ordem	Titulação, Atuação no Magistério Superior e Produção Bibliográfica	Pontuação	Pontos atribuídos
	Curso de Doutorado na área	50 pontos (Máximo 50 pontos)	
	Curso de Doutorado fora da área	30 pontos (Máximo 25 pontos)	
	Curso de Mestrado na área	30 pontos (Máximo 30 pontos)	
	Curso de Mestrado fora da área	20 pontos (Máximo 15 pontos)	
	Curso de Especialização na área.	10 pontos (Máximo 10 pontos)	
	Experiência no Magistério Superior na UFPI nas disciplinas da área objeto da remoção.	2,5 pontos por semestre (Máximo 25 pontos)	
	Experiência no Magistério Superior na UFPI em outras disciplinas em áreas afins	1,5 pontos por semestre (Máximo 15 pontos)	
	Coordenação de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu na UFPI.	2 pontos por ano (Máximo 10 pontos)	
	Coordenação de Curso de Graduação e/ou Chefia de Departamento na UFPI.	3 pontos por ano (Máximo 10 pontos)	
	Participação em Conselhos Colegiados da UFPI.	1 pontos por ano (Máximo 10 pontos)	
	Coordenação de Grupos do PIBID e/ou Tutoria PET na UFPI.	1 ponto por semestre (Máximo 10 pontos)	
	Tutoria de Cursos à distância na UFPI	0,5 pontos por semestre (Máximo 02 pontos)	
	Coordenação de Projetos de Extensão na UFPI.	1 ponto por semestre (Máximo 10 pontos)	
	Participação em Projeto de Extensão na UFPI como colaboradora/supervisora	0,5 ponto por semestre (Máximo 3 pontos)	
	Artigos publicados em periódicos – QUALIS A1 E A2 CAPES na área de Ciências Biológicas II.	5,0 pontos por artigo (Máximo 25 pontos)	
	Artigos publicados em períodos – QUALIS B1 E B2 CAPES na área de Ciências Biológicas II.	4,0 pontos por artigo (Máximo 20 pontos)	
	Artigos publicados em periódicos -QUALIS B3 E B4 CAPES na área de Ciências Biológicas II.	2,0 pontos por artigo (Máximo 10,0 pontos)	
	Artigos publicados em periódicos B5 na área de Ciências Biológicas II.	1,0 ponto por artigo (Máximo 5,0 pontos)	
	Trabalhos completos publicados em anais de congressos Internacionais, nacionais, regionais e locais.	1,0 ponto por trabalho (Máximo 5,0 pontos)	
	Resumos simples e resumos expandidos publicados em anais de congressos internacionais, de acordo com a orientação da CAPES.	1,0 ponto por resumo (Máximo 5,0 pontos)	
	Resumos simples e resumos expandidos publicados em anais de congressos nacionais, regionais e locais.	0,5 pontos por resumo (Máximo 2,5 pontos)	
	Livros publicados com ISBN, oriundo de atividade de pesquisa, com no mínimo 100 páginas, e conselho editorial.	8,0 pontos por livro (Máximo 40 pontos)	
	Capítulos de livros publicados com ISBN, na área de atuação do pesquisador, com conselho editorial.	3,0 pontos por capítulo (Máximo 15 pontos)	

	Organização de livros publicados com ISBN, na área de atuação do pesquisador, com conselho editorial.	3,0 pontos por organização (Máximo 15 pontos)	
	Orientação de Tese de Doutorado concluída.	5,0 pontos por orientação (Máximo 25 pontos)	
	Orientação de Dissertação de Mestrado concluída.	3,0 pontos por orientação (Máximo 15 pontos)	
	Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação concluída.	0,5 pontos por orientação (Máximo 2,5 pontos)	
	Orientação de Iniciação Científica concluída.	1,0 ponto por orientação (Máximo 5,0 pontos)	
	Participações em banca de defesa ou qualificação de tese de doutorado. Não incluir participação em banca examinadora quando orientador.	1,0 ponto por participação (Máximo 5,0 pontos)	
	Participações em banca de defesa ou qualificação de dissertação de mestrado. Não incluir participação em banca examinadora quando orientador.	0,5 ponto por participação (Máximo 2,5 pontos)	
	Participações em banca de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). Não incluir participação em banca examinadora quando orientador.	0,2 ponto por participação (Máximo 1,0 ponto)	
	Coordenação de Projeto cadastrado na CPES da UFPI, com financiamento de agência de fomento.	1,0 ponto por ano (Máximo 5,0 pontos)	
	Participação de Projeto cadastrado na CPES da UFPI, com financiamento de agência de fomento.	0,5 ponto por ano (Máximo 2,0 pontos)	

Observação 1: A produção bibliográfica a ser avaliada compreende o período de fevereiro de 2017 a janeiro de 2022.

Observação 2: A participação nos conselhos colegiados não deverá ser cumulativa ao exercício do cargo exercido em períodos de tempo semelhantes quando a participação for devida ao cargo de gestão ocupado pelo candidato.

Observação 3: Não anexar documentos que estejam fora do apresentado nesta planilha.

ANEXO V – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
(Edital de Remoção Interna nº 02/2022 – CCS/ Departamento de Bioquímica e Farmacologia UFPI)

Recurso contra decisão relativa ao Processo Seletivo de Remoção Interna de docente para o Departamento de Bioquímica e Farmacologia do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Piauí.

Eu, _____,
portador(a) do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____, apresento recurso contra a decisão da Comissão de Seleção do Edital em epígrafe para concorrer a uma vaga no processo seletivo de remoção interna para o Departamento de Bioquímica e Farmacologia do Centro de Ciências da Saúde/UFPI.

A decisão objeto de contestação é:

--

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

--

Para fundamentar esta contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

--

Teresina-PI, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) candidato(a)